

1. Documento: 35363-2024-22

1.1. Dados do Protocolo

Número: 35363/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Solicitação

Assunto: Móveis/Mobiliário em Geral/Marcenaria

Unidade Protocoladora: DG - DIRETORIA-GERAL

Data de Entrada: 27/08/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: F130010

Data de Inclusão: 21/01/2025 08:06

Descrição: Molduras para a galeria de presidentes do TRT3 - adequação

1.2. Dados do Documento

Número: 35363-2024-22

Nome: 14.1 Termo de Referência - MOLDURAS PRESIDENTES-assinado pela empresa.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATACOES ESPECIAIS

Cadastrado pelo Usuário: CLARAVS

Data de Inclusão: 08/11/2024 10:48

Descrição: 14.1 Termo de Referência - MOLDURAS PRESIDENTES-assinado pela empresa

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
CLARA ANGELICA VIEIRA PASSOS ROCHA	Login e Senha	08/11/2024 10:48

Documento Gerado em 26/02/2025 11:16:48

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO

(Processo e-PAD n. 35363)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação direta por dispensa de licitação da empresa Molduras Comércio Artesanatos & Artes Ltda (CNPJ 02.755.100/0001-53), nome fantasia Fabiano Valente Artesanatos e Artes, para fornecimento de 30 (trinta) molduras de encaixe, em madeira, com altura de 3 cm e frente com 1,5 cm, resultando na medida total dos quadros de 37 cm x 44,8 cm, acompanhadas de paspatur importado, com dimensões de 3,75 cm nas laterais e no topo e de 6,5 cm abaixo da foto; vidro comum; pendurador tipo gancho; Foam Board branco e acabamento com fundo fitado com fita gomada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Molduras de encaixe, em madeira, com altura de 3 cm e frente com 1,5 cm, resultando na medida total dos quadros de 37 cm x 44,8 cm, acompanhadas de paspatur importado, com dimensões de 3,75 cm nas laterais e no topo e de 6,5 cm abaixo da foto; vidro comum; pendurador tipo gancho; Foam Board branco e acabamento com fundo fitado com fita gomada.	4895	Unidade	30 (trinta)	R\$ 224,50	R\$6.735,00

- 1.2. A contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Os dados bancários da empresa Molduras Comércio Artesanatos & Artes Ltda. são os seguintes:

Banco do Brasil (001)
MOLDURAS COM ARTES LTDA (CNPJ 02755100/0001-53)
Agência 1229
Conta corrente: 105560-7

2 FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, para prestação de serviços, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

2.2 O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de adequar os quadros da galeria de ex-presidentes do TRT-3 ao espaço onde serão alocados após a reforma do Gabinete da Presidência, considerando a metragem possível dentro do novo layout.

2.3 É de interesse da Administração que a galeria de ex-presidentes continue sendo localizada no Gabinete da Presidência, local condizente com a homenagem. No entanto, com a execução das intervenções técnicas de engenharia em curso, o espaço onde estavam alocados os referidos quadros foi modificado, de maneira que não é possível encaixar todos os atuais quadros no local, além de não ser possível inserir futuramente quadros de novos "ex-presidentes" no referido espaço.

2.4 A fim de solucionar o problema, a Secretaria de Engenharia elaborou projeto com novas medidas de molduras, as quais substituiriam as 28 (vinte e oito) atuais, deixando, ainda, margem para aposição de mais 8 (oito) novos quadros no futuro, dos quais 2 (dois) serão adquiridos na presente contratação, junto às 28 (vinte e oito) molduras, sendo eles um referente ao Exmo. Desembargador ex-presidente (biênio 2022-2023), Ricardo Antônio Mohallem, e outro referente a Exma. Desembargadora Presidente do TRT-3 (biênio 2024-2025), Denise Alves Horta.

2.5 Levando em conta que, por questões estéticas e financeiras, ficou definido pela Administração deste Regional que seriam aproveitadas as atuais fotos, bem como as plaquetas de aço com o nome dos ex-presidentes atualmente existentes, o projeto elaborado pela Secretaria de Engenharia teve que atender a esses parâmetros, resultando em um modelo que foi aprovado pela Presidente deste Tribunal.

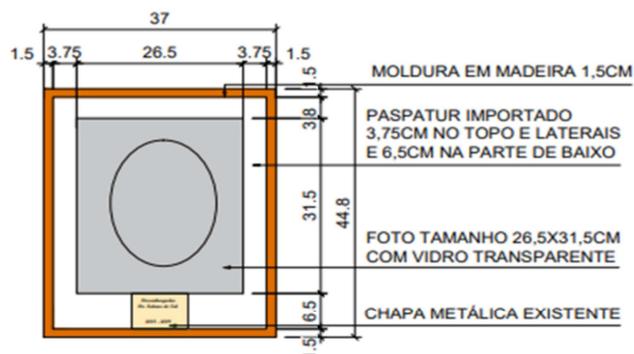
2.6 Considerando o baixo valor do ajuste, entendeu a equipe de planejamento que a contratação, de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, é a forma adequada de contratação para este objeto.

2.7 A empresa Molduras Comércio Artesanatos & Artes LTDA. (CNPJ 02.755.100/0001-53) possui uma proposta que atende aos critérios supramencionados, tendo apresentado o terceiro menor preço, sendo selecionada ante a desistência das duas primeiras colocadas, Van Gogh Molduras (CNPJ: 21.168.174/0001-38) e Molduras Catânio Ltda (CNPJ 01.645.687/0001-85), respectivamente.

2.8 Dessa forma, restam formalmente atendidos os requisitos para dispensa de licitação, previstos no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação da empresa Molduras Comércio Artesanatos & Artes LTDA. (CNPJ 02.755.100/0001-53) para fornecimento de 30 (trinta) molduras de encaixe, em madeira, com altura de 3 cm e frente com 1,5 cm, resultando na medida total dos quadros de 37 cm x 44,8 cm, acompanhadas de paspatur importado, com dimensões de 3,75 cm nas laterais e no topo e de 6,5 cm abaixo da foto; vidro comum; pendurador tipo gancho; Foam Board branco e acabamento com fundo fitado com fita gomada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e modelo abaixo:



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

Da Subcontratação:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da contratação:

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#), em razão do objeto, o que poderia causar custos extras desnecessários.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens se dará da seguinte forma:

5.1.1 Até 03 (três) dias úteis para entrega do primeiro quadro, para aprovação pela Administração do TRT-3, a contar da entrega das fotos e das plaquetas de aço pelo Contratante.

5.1.2 Até 20 (vinte) dias úteis para entrega dos demais 29 (vinte e nove) quadros, contatos da notificação do Contratante com a aprovação do primeiro quadro.

5.1.3 A notificação supracitada se dará através de mensagem eletrônica para o e-mail fabianovalenteartes@gmail.com, presumindo-se recebida pela Contratada 24 horas após o seu envio.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

5.3. As atuais plaquetas de aço e fotografias dos ex-presidentes serão removidas das molduras existentes, sem qualquer custo adicional, pela Contratada, ficando esta, em contrapartida, responsável pelo descarte sustentável ou pela reutilização para fins próprios do material que será inutilizado pelo Contratante. Os quadros atuais deverão ser retirados pelo Contratante e entregues no endereço da empresa situado na Rua Cláudio Manoel, n. 713, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

5.4 Após a finalização da confecção dos novos quadros objeto deste ajuste, deverá a Contratada notificar o Contratante, através do endereço eletrônico apce@trt3.jus.br, para que este possa buscá-los no endereço mencionado no item 5.3, acima, devendo os quadros estarem embalados de forma adequada para o transporte.

Da Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim por meio do endereço eletrônico apce@trt3.jus.br.

6.4 Em casos excepcionais, que demandarem máxima celeridade, será permitida a comunicação telefônica (31 3228-7006).

6.5 A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

- 6.6 O fiscal técnico do ajuste acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste, determinando prazo para a correção.
- 6.6.2 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.7 O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8 O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ajuste, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do ajuste para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.9 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.10 A gestão da contratação ficará a cargo da Assessoria de Projetos e Contratações Especiais, Elaine Petrocchi da Costa Vieira, e, na sua ausência, o encargo ficará sob responsabilidade da sua substituta regulamentar.
- 6.11 A fiscalização administrativa da contratação ficará sob responsabilidade da servidora Clara Angélica Vieira Passos Rocha, e, na sua ausência, o encargo ficará sob responsabilidade da servidora Andressa Aparecida Carvalho Moura.
- 6.12 A fiscalização técnica da contratação ficará sob responsabilidade da servidora Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues e, na sua ausência, o encargo ficará sob responsabilidade da servidora Renata Caetano Lodi.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O contratante obriga-se a:

- 7.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- 7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor resultante da contratação, conforme previsto neste instrumento;
- 7.1.6 Proceder à instalação dos quadros adquiridos no local a eles destinados;
- 7.1.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela contratada ou outro instrumento que o substitua;
- 7.1.8 Aplicar as sanções previstas, legais, contratuais, ou fixadas neste Termo de Referência;
- 7.1.9 O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada está condicionada às seguintes obrigações:

- 8.1.1 Cumprir o objeto pactuado observando os prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto pactuado, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo contratante;
- 8.1.3 Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 8.1.4 Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.6 Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência da contratação administrativa;

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de entrega, acompanhada da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 9.1.1 O fiscal do ajuste realizará o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 22, X, do Decreto n. 11.246/2022](#) e [Art. 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#))

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022](#));

9.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.3.4 Comunicar à contratada para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.3.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.7 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Da Liquidação e do Pagamento

9.4 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

9.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.7 O pagamento será feito em moeda nacional.

9.8 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021.](#)

9.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.13 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 9.15 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.18 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 9.19 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 9.20 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10 DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 14/10/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, em razão do baixo valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.
- 11.2 Para a escolha do fornecedor, foi observada a proposta com o terceiro menor preço e o atendimento das condições para contratação com a Administração Pública, tendo em vista a desistência das duas primeiras colocadas em contratar com o TRT-3.

12 VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimativo da contratação é de R\$ 6.735,00 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais), correspondentes à entrega de 30 (trinta) molduras de encaixe, em madeira, conforme item 1.1 deste Instrumento, incluídos todos os tributos e encargos inerentes à execução do objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da contratação, pelo atraso dos prazos previstos no item 5 deste Instrumento, desde que não ultrapasse 15 (quinze) dias de atraso.

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo atraso dos prazos previstos no item 5 deste Instrumento, quando superior a 15 (quinze) dias de atraso.

13.1.3. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela não entrega do quantitativo de 30 (trinta) molduras contratadas.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. Foi solicitada a inclusão no Plano de Contratações Anual - 2024 e há previsão no planejamento orçamentário de custeio advindo da verba discricionária do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico 01: "Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais".

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

